



O DEVER DE EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR PARTE DOS PAIS

Jéssica Azevedo

FACULDADE ALFREDO NASSER - UNIFAN

jessicaazl@hotmail.com

RESUMO: Entender a raiz do problema, para sanar a necessidade fundamental dos adolescentes e crianças, em um País em que os pais não possuem condições suficientes para criar e educar seus filhos. Analisar e avaliar os aspectos psicossociais familiares; Estudar as diferenças socioeconômicas; Verificar até qual o limite que chega pobreza dos familiares; Verificar a falta de educação que essas as família possuem.

PALAVRAS-CHAVE: Educação.Familia,Crianças.ECA.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem a finalidade de estudar e identificar questões relacionadas com a educação das crianças e adolescentes quem tem esse dever de educar?

A norma principal que regula a proteção das crianças e dos adolescentes esta estampada no artigo 227 da CF/98, que estipula que: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

2 METODOLOGIA

A presente pesquisa tem por metodologia uma revisão bibliográfica, através de coleta de dados, levantamentos bibliográficos, artigos científicos, dissertações, pesquisas na web e pesquisas de campo.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

- Uma melhor educação para crianças, jovens e adolescentes;
- Um País melhor, com mais educação;

- .Esclarecer que os pais tem sim dever de educação, porém eles precisam saber para educar seus filhos.

4 CONCLUSÕES

Conclui-se que a legislação brasileira garante o Ensino Fundamental e impõem aos mecanismos projetivos a criança e o adolescente. Aos responsáveis cabe o dever em matricular e acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, sob pena de abandono intelectual respondendo juridicamente caso não cumpram as exigências legais, pois de acordo com o artigo 54, § 3 do Estatuto da Criança e do Adolescente possibilitando a perda do poder familiar. Cabe a Constituição Federal, o Código Penal, assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente tem por intuito proteger as crianças e os adolescentes livrando-os das opressões, abandono intelectual/moral e violência para que tenham uma infância e uma adolescência segura, orientada e tranquila, assim como lhe garantir os direitos que lhes são assistidos pela legislação em vigor. Sabe-se que a legislação brasileira voltada à proteção da criança e do adolescente não será suficiente se não houver as devidas denúncias para que sejam feitas as respectivas investigações para que se coloque em vigor os artigos que constam no Código Penal brasileiro, ECA e Constituição Federal junto com as demais leis para se fazerem por cumprir a segurança e bem-estar dos envolvidos. É dever de o Estado olhar por nossas crianças, protegê-las de qualquer situação que venha a se tornar ameaçadora a elas, dando-lhes amparo e segurança, pois são elas nosso futuro, mas não devemos apenas colocar este dever em responsabilidade apenas do Estado pais e responsáveis também tem a obrigação de cuidar do futuro do nosso País que é as nossas crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

<https://www.mprs.mp.br/infancia/doutrina/id568.htm> - O papel dos pais e os limites na educação dos filhos – Novembro de 2010.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 – Acesso em 10 de Maio de 2016.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

ASMEGO- O papel dos pais perante o Estatuto da Criança e do Adolescente – Outubro de 2013

REVISTA CONSULTOR JURIDICO – Vladimir Passos de Freitas – O dever de educar é dos pais e não da escola- 26 de Dezembro de 2010.

CLUBE JURIDICO DO BRASIL - Paulo Rangel - De quem é o dever de educar? – Janeiro de 2008.

R7- John Lincol Santos Teixeira – Educação: Dever do Estado e da família -
Outubro de 2014.